TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de instalação elétrica para realização do 21º Festival de Inverno de Campo Alegre, a realizar-se na data de 29 de junho a 5 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretária de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Memorando 38/2026 enviado pela Secretária Municipal de Cultura, justificando e solicitando a revogação do Pregão Eletrônico nº 91/2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a revogação da licitação constitui ato discricionário da Administração Pública, cabível quando sobrevirem razões de interesse público devidamente justificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação das condições inicialmente estabelecidas para a contratação, visando assegurar a melhor adequação do objeto às necessidades atuais da Administração, bem como garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame, nas condições atualmente previstas, não mais se mostra conveniente e oportuna para o atendimento do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica REVOGADO o Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecer serviços de instalação elétrica para realização do 21º Festival de Inverno de Campo Alegre.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público supervenientes, devidamente justificadas, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Determina-se a publicação deste Termo de Revogação nos meios oficiais de divulgação utilizados para o certame, assegurando-se a transparência e a publicidade do ato administrativo.

Art. 4º Dos atos decorrentes desta decisão caberá recurso administrativo, na forma e prazo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/SC, 9 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSIANE DOS SANTOS
Data: 09/06/2026 16:37:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC – Fone: (47) 3632-2266 – www.campoalegre.sc.gov.br